



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

RESULTADO DO RECURSO

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

CANDIDATO: **Paulino Silva de Abreu Fernandes**

O candidato alega que a pontuação do currículo não corresponde a seus títulos etc.

A comissão revisou a pontuação e não encontrou razão para alteração, eis que o currículo tem avaliação objetiva com a comprovação documental e os pontos correspondentes.

Não há nada a modificar.

Em relação à entrevista, embora tenha pouca experiência o candidato não demonstrou nas respostas da entrevista a alegada experiência, pois não demonstrou segurança no trabalho a ser realizado.

A comissão reunida não encontrou razões para alteração do resultado, tendo em vista que não demonstrou conhecimento e experiência para o atendimento de AEE, nem tampouco condições para trabalhar com crianças diante da necessidade de trabalhar de forma eficiente no Centro de AEE.

Embora alegue que já trabalhou noutra cidade na entrevista não demonstrou as condições para pontuação suficiente a aprovação.

Não demonstrou na entrevista o elo necessário entre a alegada experiência profissional com o cargo que concorre para prestar um serviço de qualidade.

Embora tenha um bom currículo não demonstrou de que forma seu currículo será eficiente para o cargo.

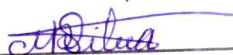
Para aprovação o candidato tem necessidade de alteração de mais de 20% nos

pontos atribuídos originalmente.

Analisando com muita acuidade a comissão decidiu não alterar os resultados diante do recurso apresentado.

Enfim, não há razões para alterar a nota da entrevista de forma suficiente para aprovação diante dos argumentos apresentados e a convicção da comissão.

Licínio de Almeida , 28 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Licínio', written over a horizontal line.A second handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.A third handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO DE
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

RESULTADO DO RECURSO

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

CANDIDATO: **Samile Pereira da Silva**

Inicialmente a comissão deliberou sobre a juntada de documento de curso de forma intempestiva e deliberou por unanimidade indeferimento.

Com isso, não há alterações nos pontos de currículo.

Em relação à entrevista não apresentou argumentos para revisão.

Mesmo assim a comissão reunida analisou a entrevista e não há razões para alteração do resultado.

Enfim, não há razões para alterar a nota da entrevista de forma suficiente para aprovação diante dos argumentos apresentados e a convicção da comissão.

Mantidos os resultados.

Licínio de Almeida, 28 de abril de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

RESULTADO DO RECURSO

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

CANDIDATO: **Jucilene Sousa Martins**

O candidato apresenta recurso com argumento de que tem currículo e experiência. Porém a comissão reunida não encontrou razões para alteração do resultado, tendo em vista que não demonstrou, no momento da entrevista, conhecimento e experiência para o atendimento de AEE.

Não demonstrou na entrevista o elo necessário entre a alegada experiência profissional com o cargo que concorre para prestar um serviço de qualidade.

Embora tenha um bom currículo não demonstrou de que forma seu currículo será eficiente para o cargo.

Enfim, não há razões para alterar a nota da entrevista de forma suficiente para aprovação diante dos argumentos apresentados e a convicção da comissão.

Licínio de Almeida , 28 de abril de 2025.



